

**EDITAL Nº 03/2019**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG**  
**PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA A TV UEMG**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEX/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de audiovisual que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2019, conforme facultado pela Lei 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto 47/442 de 4 de julho de 2018 e Decreto nº 47512 de 15 de outubro de 2018, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 23290 de 9 de janeiro de 2019.

**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsa a estudantes de graduação da UEMG.

**2. OBJETIVOS**

O objetivo do presente edital é selecionar projetos para a produção de conteúdo audiovisual que possam ser divulgados através da TV UEMG.

**3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores das Unidades acadêmicas discriminadas no Item 6 deste Edital, sendo que:

**3.1 Para professor orientador**

**3.1.1** Ter vínculo como professor efetivo/designado com a UEMG e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;

**3.1.2** Possuir título de pós-graduação: especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*);

**3.1.3** Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2018 no SIGA EXTENSÃO, caso tenha participado de algum edital.

**3.2 Para estudantes de graduação**

**3.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG;

**3.2.2** Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho;

**3.2.3** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais na atividade extensionista;

**3.2.4** Não receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão.

**4. ATRIBUIÇÕES**

**4.1 Do professor orientador**

**4.1.1** Propor e encaminhar o projeto de audiovisual, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital;

**4.1.2** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 03/2019;

**4.1.3** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;

- 4.1.4** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu(s) bolsista(s);
- 4.1.5** Estimular a participação de alunos em seminários e eventos promovidos pela UEMG;
- 4.1.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: [http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual\\_Operacional\\_Conceitual\\_SIGA\\_Extensao\\_.pdf](http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extensao_.pdf);
- 4.1.7** A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia **15/05/2019**. Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Projeto**;
- 4.1.8** Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 15/01/2020 (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: <http://www.uemg.br/extensao/siga> ;
- 4.1.9** A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor nos próximos editais do PAEx.

## 4.2 Do estudante bolsista

- 4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho, que deverá ser individual;
- 4.2.2** Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

## 5. INSCRIÇÕES

- 5.1** O período de inscrições é de **01/04/2019 a 10/04/2019**.
- 5.2** Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s) bolsista(s).
- 5.3** A inscrição é feita mediante preenchimento do Formulário no *Google Forms*, através do link <https://goo.gl/forms/IlaT1NhNWeEi1Oc43>
- 5.4** Toda a documentação será digital e deverá ser anexada no *Google Forms* no **formato pdf**.
- 5.5** O formulário e os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao *Google Forms*. A PROEX não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

- a) Projeto técnico de produção audiovisual (incluindo o plano de trabalho do estudante bolsista);
- b) Currículo *Lattes* do Professor Orientador (Resumido).

**5.6** Em caso de aprovação de projeto, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser postados no sistema até o dia **15/05/2019**.

- a) Formulário 2 – Dados do bolsista e declaração de compromisso do professor e do estudante (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>).
- b) Contrato de licença de direitos autorais no caso de projetos com roteiros baseados em obra ou registrados em nome de terceiros, devendo constar no mesmo a restrição de utilização desta cessão somente ao projeto inscrito neste edital, quando for o caso.

- c) Cessão de direitos de uso de fragmentos de obra literária, quando for o caso.
- d) Termo de Compromisso de Realização de Obra Audiovisual (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>).
- e) Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem, som, voz e conexos (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>).
- f) Cópia do CPF do estudante (cópia legível).
- g) Histórico escolar do estudante (webgiz).
- h) Dados bancários: (preferencialmente pela cópia do cartão de banco ou outro documento em que constem a agência e conta com clareza e nitidez)

PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS. TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DA **MODALIDADE "CONTA FÁCIL"**.

**5.7** Somente será aprovado um projeto por professor e cujos documentos citados no item 5.5 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição.

**5.8** Não será permitida a complementação da documentação após a inscrição.

**5.9** A cada projeto poderão ser vinculados no máximo dois bolsistas.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão ofertadas 2 bolsas por unidade, a saber:

Tabela 1

Unidade da UEMG	Bolsa de Estudante
Divinópolis	2
Escola de Design	2
Escola Guignard	2
Frutal	2
Passos	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**6.1** No caso do não preenchimento de todas as cotas por uma das Unidades, as bolsas remanescentes serão distribuídas entre os projetos com pontuação igual ou maior que 60 pontos (nota de corte) que não foram contemplados, classificados por pontuação.

## 7. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

**7.2** O período de vigência da bolsa será de **03 de maio a 15 de dezembro de 2019**.

**7.2** Os valores serão pagos em **07 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 e uma parcela de R\$ 200,00**, referente aos 15 dias do mês de dezembro.

## 8. FORMATO PARA O PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

**8.1** O projeto técnico de produção audiovisual deverá ser apresentado com texto, em até 5 (cinco)

páginas, no formato A4, letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 e deve, necessariamente, estar assim estruturado:

### **8.1.1 Apresentação da proposta de acordo com o formato escolhido**

#### a) Proposta de Documentário em Curta Metragem

Apresentação contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto. O tempo para o documentário em curta metragem será de 30 minutos, podendo ser dividido em duas partes de 15 minutos cada uma.

#### b) Proposta de Programa de Televisão

Apresentação produzida a partir de pré-roteiro que informe conteúdo, formato, tempo, estrutura do programa e número de episódios do vídeo proposto. Cada episódio de programa para televisão deve ser apresentado em frações de 10 minutos, totalizando um produto de 30 minutos.

#### c) Proposta de Animação

Projetos de animação poderão ser apresentados por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O tema orientador, o formato e o tempo dos projetos de animação serão livres. A duração máxima será de 15 minutos.

### **8.1.1 Descrição do(s) objeto(s)**

Descrição das personagens, fatos históricos ou lugares com os quais o autor se relacionará para levar a cabo a proposta da produção audiovisual.

### **8.1.2 Sugestão de Estrutura**

Trata-se da descrição de como o autor proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo da produção audiovisual, bem como os procedimentos estilísticos que se pretende utilizar. A apresentação pode ser feita livremente;

### **8.1.3 Cronograma de realização.**

## **9. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

### **9.1 Documentário em Curta Metragem**

**9.1.1** Entende-se por documentário em curta-metragem a obra audiovisual de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, cuja matriz original de captação é o vídeo de alta definição (HD), cuja duração seja de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos;

**9.1.2** O documentário em curta metragem deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080X1920 pixels, 1080X1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVC PRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVC PRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV;

**9.1.3** O documentário em curta metragem deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels;

**9.1.4** As cópias finais do documentário devem conter legendas em português para permitir a acessibilidade dos portadores de deficiência.

### **9.2 Programa de Televisão**

**9.2.1** Entende-se que a linguagem de produção de programa de televisão é a mesma do cinema e que um programa de televisão e um vídeo narrativo são formas da mesma linguagem ou manifestações distintas de um mesmo processo de significação;

**9.2.2** O programa de televisão deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV;

**9.2.3** O programa de televisão deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels.

### 9.3 Animação

**9.3.1** Entende-se como animação a arte de criar imagens em movimento em computadores, utilizando a computação gráfica como recurso;

**9.3.2** A animação deve ser captada em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** A análise de mérito das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos deste edital;

**10.2** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão formar a comissão Avaliadora que avaliará e aprovará os projetos, devendo esta ser composta por, no mínimo, um docente com titulação mínima de especialista que tenha vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da TVUEMG;

**10.3** Os membros da Comissão Avaliadora, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo dos projetos apresentados. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a Pró-reitoria de Extensão poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto;

**10.4** A Comissão Avaliadora deverá seguir todas as normas constantes deste edital e suas reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**10.5** Os integrantes da Comissão Avaliadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**10.6** No caso de indeferimento de propostas, não haverá a possibilidade de reconsideração nos casos:

- a) de não atendimento aos objetivos do edital;
- b) na falta de qualquer documento.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 100 pontos.

Tabela 1

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
------------------------	------------------

1. Criatividade da proposta apresentada	10,0 pts
2. Coerência do roteiro ou sugestão de estrutura com o conceito e a proposta de direção do formato	20,0 pts
3. Abrangência do tema e comunicabilidade	10,0 pts
4. Relevância do tema do projeto para a comunidade externa e/ou interna	10,0 pts
5. Nível de preparo (seja pela formação, qualificação ou experiência) do professor responsável para a execução do projeto	20,0 pts
6. Plano de trabalho do bolsista e sua adequação ao projeto	15,0 pts
7. Viabilidade de execução: verificação da coerência da proposta com o prazo de execução estabelecido e com as condições de produção	15,0 pts
<b>TOTAL</b>	<b>100,0 pts</b>

**11.2** Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final, sendo o primeiro lugar atribuído ao projeto que obtiver a maior nota final, e assim sucessivamente até o último lugar atribuído ao que obtiver a menor nota final;

**11.3** Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na somatória dos itens 1, 2, 3 e 4 acima;
- Titulação do professor;
- Candidato que tiver a maior idade.

**11.4** A banca será soberana em seu julgamento.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** A homologação e divulgação do resultado preliminar serão publicadas pela PROEx no site da UEMG no dia **25/04/2019**.

**12.2** O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG no dia **03/05/2019** no site da UEMG.

## **13. RECURSOS**

**13.1** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à Comissão Avaliadora, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br);

**13.2** Só serão aceitos recursos enviados do e-mail institucional da UEMG do professor orientador (nome.sobrenome@uemg.br);

**13.3** Casos omissos serão resolvidos pela PROEx.

## **14. OBRIGAÇÕES**

**14.1** Realizar o documentário em curta-metragem digital, assim como o programa de televisão e ou

animação no prazo máximo de 7 meses, a contar da data do início da bolsa.

**14.2** Cumprir fielmente o disposto neste edital, no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial, entregar à UEMG:

- a) Documentário em curta metragem, programa de televisão e animação finalizados em HD 1080 x 1920, a 29.97 fps, som estéreo, em padrão NTSC ;
- b) Trailer de divulgação do documentário em curta metragem, do programa de televisão e ou da animação com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos de duração, no mesmo formato do documentário;
- c) 10 (dez) fotos de making of em alta resolução, 300 dpi, para a divulgação do projeto;
- d) Press release da produção audiovisual escolhida, com informações da equipe, produtora e formato, no que se aplicar.

**14.3** Divulgar o nome e a logomarca da UEMG nos créditos iniciais;

**14.4** Citar, em todo material de divulgação, a participação da UEMG seguindo as orientações da Assessoria de Comunicação da UEMG;

**14.5** Disponibilizar, no período de execução do projeto, sempre que solicitadas, as indicações das locações para eventual acompanhamento por parte da UEMG;

**14.6** Transferir à UEMG nos termos do artigo 111 da lei federal 8.666 de 21/06/1993, a titularidade dos direitos de exibição, de distribuição e autorais patrimoniais da obra documentário, objeto deste edital, conforme Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra;

**14.7** Fornecer à UEMG a declaração de responsabilidade sobre uso de obra de terceiros, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do documentário.

## **15. DIREITOS**

**15.1** A UEMG pode utilizar, livremente e de forma não onerosa, desde que comunique oficialmente os autores, o documentário em programas ou projetos culturais ou educacionais, sempre que exibidos de formagratuita;

**15.2** A UEMG cederá, em caráter não oneroso, o documentário para exibição nas redes públicas de televisão, como TV Senado, TV Câmara e Rede Minas, além da rede universitária de TV e sucursais mineiras de canais de TV abertos e por assinatura;

**15.3** Parágrafo único: a exibição terá caráter não exclusivo, ou seja, nenhum desses meios terá exclusividade na veiculação dos curtas-metragens.

## **16. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

### **16.1 Cancelamento**

**16.1.1** O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e pelo Coordenador de Extensão da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à PROEX, via e-mail [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br), imediatamente após a decisão do orientador ou desistência do bolsista;

**16.1.2** O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho;

**16.1.3** A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

### **16.2 Substituição de bolsistas**

**16.2.1** O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;

**16.2.2** A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio do Formulário 3, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex> ;

**16.2.3** A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;

**16.2.4** A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado à PROEx.

### **16.3 Substituição de professor orientador**

**16.3.1** Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele poderá ser substituído para a execução do projeto;

**16.3.2** A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio do Formulário 4, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

**16.3.3** Caso não haja substituição do professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG.

**17.2** Fica reservado à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG o direito de questionar a natureza extensionista de projetos aprovados pelos avaliadores.

**17.3** O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente.

**17.4** Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente edital, ou Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização será resolvida pela mediação, a ser instaurada de acordo com o regulamento de mediação da instituição a ser escolhida pelas partes.

**17.4.1** O mediador será escolhido oportunamente em conformidade com o regulamento desta instituição;

**17.4.2** A mediação acontecerá nas dependências da (instituição a ser escolhida pelas partes) ou (em outra localidade por motivo de conveniência das partes);

**17.4.3** Instaurado o procedimento, o caso poderá ser encaminhado a outro mecanismo formal de resolução se não resultar um acordo dentro de noventa dias ou (outro prazo estipulado em conjunto pelas partes).

### **18. EXCEPCIONALIDADE**

O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

### **19. CRONOGRAMA**

Data	Evento
------	--------

01/04 a 10/04/2019	Período de inscrição (via <i>Google Forms</i> ) e sem indicação de estudante bolsista
11/04 a 21/04/2019	Período de distribuição e avaliação dos projetos
25/04/2019	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG <a href="http://www.uemg.br/extensao/editais-paex">http://www.uemg.br/extensao/editais-paex</a>
26/04 e 29/04/2019	Período para recebimento de recursos
30/04/2019 a 02/05/2019	Análise dos recursos pela Comissão Avaliadora
03/05/2019	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final na página da UEMG – <a href="http://www.uemg.br/extensao/editais-paex">http://www.uemg.br/extensao/editais-paex</a>

## 20. FASES DE EXECUÇÃO

03/05/2019	Início do Projeto
15/05/2019	Limite para cadastro do projeto e postagem da documentação do estudante no SIGA Extensão
5º dia útil do mês Subsequente ao mês vencido	Limite para recebimento de atestados de frequência via SEI
20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
15/12/2019	Término do projeto
15/01/2020	Data final para lançamento do relatório final no SIGA

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.

## 21. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Bolsas/PROEx/UEMG

**Adriana Lara** – (31) 3916 8728 – [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br)

**Aline Avelar** – (31) 3916 8727 - [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br)

**Regina Morais** - (31) 3916 8728 - [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br)

Belo Horizonte, 01 de abril de 2019.



Moacyr Laterza Filho  
Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG